LEI Nº2.466 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°2.375 DE 23 DE MAIO DE 2018 E EXCLUI OS INCISOS XVII; XVIII; XIX E XX DO TÍTULO II, CAPÍTULO II, DA SEÇÃO XVI DO ARTIGO 19 E INCLUI INCISOS NO TÍTULO II, CAPÍTULO II, DA SEÇÃO IV, DO ARTIGO 7° DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº0046 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ NOVA REDAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1°- Exclui os incisos XVII; XVIII; XIX e XX do ,Título II, Capítulo II da Seção XVI do Artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº0046 de 24 de Janeiro de 2017- Da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho.

Art.2º - Inclui incisos no Título II, Capítulo II da Seção IV do Artigo 7° da Lei Complementar Municipal nº0046 de 24 de Janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Governo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art.7°**- A Secretaria Municipal de Governo compete:

I -.....
II -.....
III-
IV-
V-.....
VI-.....
VII-.....
VIII-.....
IX-.....
X-.....
XI-.....
XII-.....
XIII-.....
XIV-.....
XV-.....

XVI-.....

XVII- Instituir e fomentar políticas voltadas ao bem estar da criança e do adolescente;

XVIII- Coordenar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e todas as questões inerentes à criança e ao adolescente;

XIX-Subencionar projetos voltados ao bem estar da criança e do adolescente;

XX- Promover a eleição do Conselho Tutelar, dentro do prazo legal.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MARÇO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal